



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 149/2021:

Aprova o quadro de pessoal da Administração Nacional de Estradas, IP, abreviadamente designado por ANE, IP e revoga o Diploma Ministerial n.º 49/2012, de 25 de Abril.

Diploma Ministerial n.º 150/2021:

Aprova o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Maputo, da Administração Nacional de Estradas, IP e revoga o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Maputo, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 143/2009, de 18 de Junho.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 149/2021

de 30 de Novembro

Havendo necessidade de proceder à revisão do quadro de pessoal da Administração Nacional de Estradas, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 49/2012, de 25 de Abril, ao abrigo do disposto no inciso v) da alínea a) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública, determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal da Administração Nacional de Estradas, IP, abreviadamente designado por ANE, IP, em anexo e que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 49/2012, de 25 de Abril, que aprova o quadro de pessoal da Administração Nacional de Estradas.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, em Maputo, aos 31 de Agosto de 2021. — A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de pessoal da Administração Nacional de Estradas, IP

Carreiras e Funções	Gabinete do Director- Geral	Serviços Centrais de Planificação	Serviços Centrais de Projectos e Obras	Serviços Centrais de Manutenção	Serviços Centrais de Administração e Recursos Humanos	Gabinete Controlo Interno	Departamento de Pesquisa Rodoviária	Departamento de Concessões	Departamento Jurídico	Departamento de Aquisições	Repartição de Comunicação Imagem	Total
Funções de Direcção, Chefia e Confiança												
Director-Geral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Director-Geral Adjunto	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Director dos Serviços Centrais	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	4
Chefe de Departamento Central Autónomo	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	4
Chefe de Gabinete Central	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Central	0	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	8
Chefe de Repartição Central Autónoma	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Chefe de Repartição Central	0	2	2	0	2	0	0	0	0	0	0	6
Secretário Executivo	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Chefe de Secretaria Central	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	4	5	5	3	6	1	1	1	1	1	1	29
Carreiras de Regime Geral												
Técnico Superior N1	0	4	12	2	20	0	1	2	5	5	2	53
Técnico Superior N2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Administração Pública N1	0	1	0	1	9	2	1	0	0	0	0	14
Técnico Superior de Administração Pública N2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico Profissional de Administração Pública	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4
Técnico Profissional	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	1	5
Técnico	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	4
Assistente Técnico	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Agente Técnico	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	9
Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
Agente de Serviço	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
<i>Subtotal</i>	0	6	13	3	59	2	2	2	5	6	3	101
Carreiras de Regime Específico												
Especialista de Obras Públicas	0	2	3	3	-	0	5	2	0	0	0	15
Técnico Superior de Obras Públicas N1	0	14	15	12	-	0	4	4	0	6	0	55
Técnico Superior de Obras Públicas N2	0	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Profissional de Obras Públicas	0	-	0	3	-	0	3	0	0	0	0	6
<i>Subtotal</i>	0	16	18	18	-	0	12	6	0	6	0	76
Carreiras de Regime Especial não Diferenciadas												
Técnico Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação N1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4
Técnico Profissional de Tecnologias de Informação e Comunicação	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
Auditor	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
<i>Subtotal</i>	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
Total	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	10
Total Geral	4	27	36	24	70	8	15	9	6	13	4	216

Diploma Ministerial n.º 150/2021**de 30 de Novembro**

Havendo necessidade de proceder à revisão do quadro de pessoal da Delegação Provincial de Maputo, da Administração Nacional de Estradas, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 143/2009, de 18 de Junho, ao abrigo do disposto no inciso v) da alínea a) do artigo 3 de Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Maputo, da Administração Nacional de Estradas,

IP, em anexo e que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Maputo, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 143/2009, de 18 de Junho.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, em Maputo, aos 31 de Agosto de 2021. — A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de pessoal da Delegação Provincial de Maputo

Funções/ Carreiras	Gabinete do Delegado Provincial	Departamento de Planificação	Departamento Técnico	Departamento de Administração e Recursos Humanos	Repartição de Aquisições	Repartição de Gestão Documental e Tecnologias de Informação	Total
Funções de Direcção, Chefia e Confiança							
Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Provincial	0	1	1	1	0	0	3
Chefe de Repartição Provincial	0	0	0	0	1	1	2
Secretário Executivo	1	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	2	1	1	1	1	1	7
Carreiras de Regime Geral							
Técnico Superior N1	0	1	1	1	2	1	6
Técnico Superior de Administração Pública N1	0	1	0	2	1		4
Técnico Profissional de Administração Pública	0	0	0	1	0	1	2
Técnico Profissional	0	0	0	0	0	0	0
Técnico	0	0	3	1	0	0	4
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	
Auxiliar Administrativo	0	0	0	1	0	0	1
Agente de Serviço	0	0	0	1	0	0	1
<i>Subtotal</i>	0	2	4	7	3	2	18
Carreiras de Regime Específico							
Técnico Superior de Obras Públicas N1	1	4	5	0	0	0	10
Técnico Superior de Obras Públicas N2	0	0	1	0	0	0	1
Técnico Profissional de Obras Públicas	0	0	2	0	0	0	2
Assistente Técnico de Obras Públicas	0	0	0	0	0	0	
Auxiliar de Obras Públicas	0	0	0	0	0	0	
<i>Subtotal</i>	1	4	8		0		13
Carreiras de Regime Especial Não Diferenciada							
Técnico Profissional de Tecnologia de Informação e Comunicação	0	0	0	0	0	1	1
<i>Subtotal</i>						1	1
Total Geral	3	7	13	8	4	4	39

Preço — 20,00 MT